

decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação – no máximo 1 ponto:

– Introdução: 0,25
– Desenvolvimento: 0,50
– Conclusão: 0,25

Conteúdo – no máximo 7 pontos:

– Desenvolvimento do tema: 4,0
– Organização: 1,0
– Coerência: 1,0

– Clareza de ideias: 1,0

Linguagem – no máximo 2 pontos:

– Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
– Propriedade: 0,5

– Clareza: 0,5

– Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

8.2. Prova de Títulos

Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

8.2.1. Títulos Acadêmicos: 2,0

– Livre-Docente (1,0 ponto)

– Título de Doutor (1,0 ponto)

8.2.2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0

– Artigo (máximo de 3,5 pontos)

– Autor principal, correspondente, último autor = pontuação

1,0*JCR do artigo

– Co-autor em artigo com até 10 autores = pontuação

0,7*JCR do artigo

– Co-autor em artigo de 11 até 20 autores = pontuação

0,5*JCR do artigo

– Co-autor em artigo com mais de 21 autores “consórcio” =

pontuação 0,1*JCR do artigo

– Patente/Registro: 0,1 por documento (máximo 0,5)

– Capítulo de Livro ou Livro: 0,1 por documento (máximo 0,5)

– Extensão (registrado em Instituição de Ensino Superior) –

0,1 por documento (máximo 0,5)

8.2.3. Atividade Didática: 2,0

– Atividade didática comprovada em Instituição de Ensino Superior (IES) – 0,5 ponto por no máximo 30 horas-aula por

semestre em graduação ou Pós-Graduação (máximo de 2,0

pontos)

8.2.4. Outras atividades: 1,0

– Captação de Recursos Externos para projeto de pesquisa –

0,1 por ano de projeto (máximo 0,2)

– Orientação de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado –

0,1 para cada orientação (máximo 0,5)

– Pós-Doutorado (tempo mínimo 6 meses) – 0,1 pontos por

período de seis meses (máximo 0,3 ponto)

8.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com

duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo,

60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a

60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a

realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da

inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática

será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova

escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de

inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respecti-

vas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca

examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com

aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas

utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

– Plano de aula: 1,0

– Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de

graduação: 1,0

– Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

– Exatidão e atualidade das informações: 1,0

– Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

– Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem

direta e sem digressões: 1,0

– Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

– Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

– Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

8.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do

Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e

do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a

graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de

extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição,

terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados,

individualmente, pelos membros da banca examinadora, com

base nos critérios apresentados nos itens “b”, “c” e “d” abaixo,

com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

– Relevância do tema para a área em que o projeto proposto

está inserido: 2,0

– Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos

objetivos: 2,0

– Fundamentação teórica e coerência dos métodos empre-

gados com os objetivos propostos: 2,0

– Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de

pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

– Cronograma físico-financeiro: 1,0

– Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-

graduação (pontuação máxima 10 pontos)

– Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-

pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de

programa(s) de pós-graduação: 3,0

– Articulação entre ensino e orientação de graduação e de

pós-graduação: 3,0

– Proposta de emprego de metodologias ativas de

ensino: 2,0

– Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação

máxima 10 pontos)

– Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e meto-

dologia: 2,5

– Adequação e relevância das ações de extensão universitá-

ria, em relação ao público alvo: 2,5

– Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

– Nível de exequibilidade: 2,0

– Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades

para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações

de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e

obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O

tema de arguição de cada membro da banca examinadora será

de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas

e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição

do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a gradua-

ção e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão

universitária receberá nota individual dos três membros da

banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a

primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da

média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das

notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto

de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a

pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obti-

verem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo

menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as

notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabe-

lecida em razão do maior número de indicações por parte dos

membros da Banca Examinadora.

9.4. No final do concurso público, o presidente da banca

examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando

as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca

examinadora e o resultado final será disponibilizado no ender-

ço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário

Oficial do Estado.

9.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será

feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará,

sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei

Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que

será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. NOMEAÇÃO

10.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apre-

sentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1.

a 4.1.3.

10.2. comprovante de estar em dia com as obrigações

militares, quando do sexo masculino;

10.3. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a

ser obtido no site da justiça eleitoral;

10.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser

obtido no site da receita federal;

10.5. Não registrar antecedentes criminais;

10.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos,

mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por

ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com

todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de

ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Depar-

tamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um

Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao

concurso RTC, contados a partir do atendimento da convocação

para nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do

Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docen-

te. No caso das Unidades sem departamentos e dos Campus

Experimentais, esse Plano deverá ser elaborado pelo conselho

de curso de graduação pertinente à área do concurso. Após a

aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os

atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho

serão publicados concomitantemente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recur-

so terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não

houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do

horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até

o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de

que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE

com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que

não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário

estabelecido e não portar documento original oficial com foto.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE

e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal

e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir

da data da divulgação do resultado final do concurso público

no DOE.

11.6. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para

responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo

de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder

ao recurso protocolado “ad referendum” da Congregação e o

resultado disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

11.7. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro

do horário estabelecido pela Administração.

11.8. A permanência do candidato nomeado ficará condicio-

nada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP,

quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

11.9. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em conso-

nância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de

30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme

item 10.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão

Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial

de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela

UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto

permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. O prazo de validade do concurso público será de 06

(seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE,

podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a

critério da Administração.

11.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda

que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de

pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo

alegado.

11.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá

se o concurso público não se realizar.

11.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar

todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

11.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou

duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela

Administração da Unidade Universitária.

11.15. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição

dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso.

Após este prazo, se não retirado, será descartado.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste edital

e no compromisso de aceitação das condições do concurso,

aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem

a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/

RTC) na UNESP.

11.17. O candidato será responsável por qualquer erro,

omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.18. O candidato que prestar declaração falsa, inexata

ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas

neste Edital, terá sua inscrição

será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS deste Edital.

10.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.13. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de jurado, tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.6.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

11.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

11.2. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

11.2.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

11.2.1.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

11.2.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

11.2.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no subitem 11.2., e suas alíneas, deste Capítulo, não serão conhecidos.

11.3. O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 11.1. e suas alíneas e/ou no subitem 11.2., e suas alíneas, ambos deste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

11.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

11.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas está prevista para 8.6.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS deste Edital.

11.7. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.8. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.6.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

INSTRUÇÕES GENÉRICAS RELATIVAS AO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

12.1. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

12.2. A Fundação VUNESP e a UNESP - FCHS não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNESP - FCHS e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.4. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

III – DA CANDIDATA LACTANTE

Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos.

1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

A UNESP - FCHS e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança. A candidata lactante deverá – no momento da realização da inscrição – solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da(s) prova(s).

No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da(s) prova(s) dessa candidata.

Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato poderá requerer a redução do valor da taxa de inscrição deste Concurso Público, durante o período das 10 horas de 7.4.2020 às 23h59min de 8.4.2020 e encaminhe os requisitos exigidos neste Capítulo até 9.4.2020.

O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao

candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:
a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
b) no ensino médio ou equivalente; ou
c) em curso pré-vestibular; ou
d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

A comprovação dos requisitos dispostos no item 2., deste Capítulo, será realizada conforme segue:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo; telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

Para o envio dos documentos relacionados no subitem 2.1. deste Capítulo, o candidato deverá até 9.4.2020:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

3.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.2. O candidato terá até às 23h59min de 9.4.2020 para anexar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

3.3. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

3.3.1. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado no item 3. e suas alíneas, deste Capítulo, não serão conhecidos.

3.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

O candidato deverá, a partir das 10 horas de 23.4.2020, acessar o site da Fundação VUNESP e verificar o resultado da solicitação pleiteada, na Área do Candidato, no link “Editais e Documentos”.

4.1. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa de inscrição e o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

4.2. Caso a solicitação de redução seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo XII – DOS RECURSOS, deste Edital, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.2.2. A partir das 10 horas de 5.5.2020, o candidato deverá acessar o site da Fundação VUNESP e verificar o resultado do recurso interposto, na Área do Candidato, no link “Editais e Documentos”.

4.3. O candidato que tiver a solicitação de redução indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.

A inscrição, em quaisquer dos casos dos subitens 4.1. ou 4.3. deste Capítulo, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

A declaração falsa de dados para fins de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de redução.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para o emprego público em Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683,

de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

Para concorrer com candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 6., deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

7.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6. até 7. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer com candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial está prevista para 8.6.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XII – DOS RECURSOS.

13.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, tem previsão para sua publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, em 23.6.2020. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6. até 7., deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na UNESP – Campus de Franca – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VI – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do Tratamento Nominal (nome social) para tratamento e identificação pública.

O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

2.1. informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

2.2. preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no link “Editais e Documentos”, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 3. deste Capítulo.

Para envio do requerimento de uso do nome social o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”.

3.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 3. e suas alíneas deste Capítulo, não terá o tratamento desejado, seja qual for o motivo alegado.

4.1. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.2. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas ao uso do nome social está prevista para 8.6.2020. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

VII – DAS PROVAS
Este Concurso Público constará das seguintes provas:
EMPREGOS PÚBLICOS
PROVAS
QUESTÕES
Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca)

Prova Objetiva:
Conhecimentos Gerais
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Legislação
Conhecimentos Específicos
- Conhecimentos Específicos
Prova Dissertativa
- Questões Dissertativas
10
06
04
20
02

Assistente Social (Área de atuação: Centro Jurídico Social)
Prova Objetiva:
Conhecimentos Gerais
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Legislação
Conhecimentos Específicos
- Conhecimentos Específicos
Prova Dissertativa
- Questões Dissertativas
Prova de Títulos
10
06
04
20
02

A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego público.

2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

2.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.
A prova dissertativa – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo emprego público, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

3.1. A prova dissertativa será composta de 2 (duas) questões. As questões serão relacionadas ao conteúdo programático, com estreita correlação à atribuição do emprego público, constante do Anexo I.

3.2. A prova dissertativa terá duração de 2 horas.
A prova de títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DISSERTATIVA E TÍTULOS

As provas serão aplicadas na cidade de Franca/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Franca/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá, ainda, contatar o Disque VUNESP.
2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- caneta de tinta preta;
- original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

10.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

- desligá-lo;
- retirar sua bateria (se possível);
- acioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

11.1. A autenticação digital e a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 3., do Capítulo XIII – DA CONTRATAÇÃO.

11.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 3., deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 10., seu subitem, e suas alíneas, deste Capítulo;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões completos ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

DA PROVA OBJETIVA
A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 5.7.2020, no período da manhã.

13.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 1. ao 12., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a prova, o candidato poderá ainda, contatar o Disque VUNESP.

15.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

15.2. Ocorrendo o descrito no item 15.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

15.3. A inclusão de que trata o item 15.2. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

15.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

16.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

17.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

17.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

17.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

17.4.2. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

17.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

17.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao seu desempenho.

17.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

17.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

17.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

17.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISSERTATIVA
A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva, no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 1. ao 12., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Serão corrigidas as provas dissertativas dos 30 (trinta) candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, por emprego público.

19.1. No caso de empate, os candidatos, nesta condição, terão sua prova corrigida.

As questões da prova dissertativa abordarão os conhecimentos específicos previsto no Anexo II.

A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta. 21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação VUNESP, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

24.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

Na prova dissertativa é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

26.1. Os espaços de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para avaliação da prova dissertativa.

26.2. Os espaços para rascunho no caderno de prova serão de preenchimento facultativo e não serão considerados na correção.

27. Nenhum caderno da prova dissertativa será substituído por erro de preenchimento do candidato.

28. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

29. Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

30. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado que possa permitir a identificação do candidato;

b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) estiver faltando folhas.

Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

a) fugir ou tangenciar ao tema proposto;

b) estiver em branco;

c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

e) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

f) fizer uso de cópia do texto da questão como resposta ou parte dela.

Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa.

Um exemplar do caderno da prova dissertativa, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

DA PROVA DE TÍTULOS
A prova de títulos será aplicada no mesmo dia e local das provas objetiva e dissertativa, será aplicada logo após a prova dissertativa, no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 1. ao 12., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Após o fechamento dos portões do local da prova de títulos, não será permitida a saída do candidato, do prédio, para providenciar/buscar títulos, nem a entrega desses por terceiros no portão do prédio de aplicação.

Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

O candidato convocado para a prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado deste Concurso Público, à vista do caráter classificatório desta prova.

A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo sua entrega ser feita pessoalmente ou por procuração, conforme item 46., deste Capítulo.

Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos, conforme subitem 3.7., do Capítulo IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

41.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

41.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e de certificados de pós-graduação lato sensu;

41.3. documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

41.4. as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;

41.5. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

42.1. Quando o nome do servidor for diferente do constante nos documentos entregues/apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o emprego público. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito para o emprego público, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

- o documento que comprova o título e
- o documento que comprova o requisito para assumir o emprego público.

Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:

44.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

44.2. no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverá constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso;

44.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese).

Os títulos de doutor, de mestre e de graduação obtidos no exterior deverão ser reconhecidos ou revalidados, conforme o caso, por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

45.1. Os títulos obtidos no exterior não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil não serão aceitos.

Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.

Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final deste Concurso, serão inutilizados.

A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação deste Concurso Público, devendo ser encaminhada por Sedex ou Carta Registrada com AR – Aviso de Recebimento, à Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, contendo a especificação deste Concurso Público.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = (Na x 100) / Tq

Em que:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00, bem como não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos).

1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva serão eliminados deste Concurso Público.

DA PROVA DISSERTATIVA

2.1. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 a 100,00 pontos.

2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00.

2.3. O candidato não habilitado na prova dissertativa e aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver sua prova dissertativa corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

3.2. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos habilitados na prova dissertativa.

3.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.

3.4. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

3.4.1. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

3.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de realização da prova de títulos, definida no primeiro Edital de Convocação para a realização da prova de títulos, desconsideradas eventuais alterações dessa data ou reconvoções para essa prova.

3.6. Cada título será considerado uma única vez.

3.7. Tabela de Títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.	1	2,5	2,5
b) Mestre.		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e	2	0,5	1,0
	- histórico escolar.			

3.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso Público.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato corresponderá:

- à somatória das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca);

- à somatória das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, acrescida da pontuação da prova de títulos para o emprego público de Assistente Social (Área de atuação: Centro Jurídico Social).

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- para o emprego público de Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca)
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova Dissertativa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- g) com idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- para o emprego público de Assistente Social (Área de atuação: Centro Jurídico Social)
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c) que obtiver maior pontuação na prova Dissertativa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- h) com idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, a saber:

- a) lista geral de classificação prévia: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- b) lista especial de classificação prévia – pessoas com deficiência: contendo os candidatos classificados como pessoas com deficiência.

Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoas com deficiência será elaborada somente a lista geral de classificação definitiva.

XII – DOS RECURSOS

Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento de solicitação relativa à redução de pagamento da taxa de inscrição;
- b) o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) o indeferimento de solicitação relativa à concessão de condição especial para a realização das provas;
- d) o indeferimento de solicitação de inclusão e uso do nome social;
- e) o indeferimento de solicitação de inscrição na condição de jurado;
- f) o gabarito da prova objetiva;
- g) os resultados das provas;
- h) a classificação prévia.

O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação ou do fato que lhe deu origem. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

A(s) decisão(ões) do deferimento ou do indeferimento de todos os recursos previstos neste Edital será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e, disponibilizadas, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova dissertativa.

Os espelhos das folhas de respostas das provas escritas ficarão disponibilizados durante os respectivos períodos destinados à interposição de recurso.

Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da UNESP - FCHS.

Por ocasião da contratação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar todo(s) o(s) requisito(s) para este Concurso mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 3., do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES deste Edital:

- a) ter, na data da contratação, o(s) requisito(s) exigido(s) para o emprego público, previstos na inscrição;
 - b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - c) outras exigências que a UNESP - FCHS julgar necessárias.
- A UNESP - FCHS, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Edital.

1.2. A Fundação VUNESP e a UNESP - FCHS não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Comprovada a inexistência ou irregularidade, descrita no item 3., deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica administrativa da UNESP – Campus de Franca – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais a homologação deste Concurso Público.

O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

As informações sobre o presente Concurso Público:

- a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br;
- b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da UNESP - FCHS.

Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço:

- a) desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva: na Fundação VUNESP;
- b) após a publicação da classificação definitiva: na UNESP - FCHS.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP.

A UNESP - FCHS e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a UNESP - FCHS poderão anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Edital.

O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

A UNESP - FCHS e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

Salvo a exceção prevista no Capítulo III – DA CANDIDATURA LACTANTE, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UNESP - FCHS e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Das atribuições do emprego público);
- b) o Anexo II (Do conteúdo programático);
- c) o Anexo III (Requerimento de inclusão e uso do nome social);

d) o Anexo IV (Endereços da UNESP – Campus de Franca – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e da Fundação VUNESP).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO I (ÁREA DE ATUAÇÃO: BIBLIOTECA)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES BÁSICAS

Executar atividades de suporte ao ensino, pesquisa e extensão, relacionadas as áreas biológicas, exatas e humanas, realizadas em laboratórios, clínicas, campo, biotérios, bibliotecas demais locais relacionados ao trabalho acadêmico. Manuseio de materiais, produtos e resíduos em geral. Outras atividades conforme rotina de trabalho estabelecida na área de atuação, bem como o manuseio e a manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho dessas rotinas. Atuar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Desenvolver atividades relacionadas ao manuseio e guarda de materiais bibliográficos e documentais em qualquer suporte. Realizar o tratamento técnico do documento, sob orientação de Bibliotecário. Realizar o atendimento ao público, controles de empréstimos e devoluções, mantendo o acervo organizado, realizando higienização e pequenos reparos do material bibliográfico. Auxiliar no serviço de intercâmbio com unidades de informação governamentais e não governamentais para troca de informações, empréstimos de obras, etc. Atuar em programas específicos e projetos institucionais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ASSISTENTE SOCIAL (ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRO JURÍDICO SOCIAL)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES BÁSICAS

Prestar assistência social orientando indivíduos, famílias, comunidade e a própria Instituição sobre os direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional tais como: economia doméstica, desenvolvimento humano, alimentação e saúde, administração de recursos humanos. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Supervisionar sistematicamente, de forma individual e grupal, estagiários de Serviço Social, na discussão e operacionalização do processo de intervenção de cada usuário e na elaboração dos relatórios sociais (registro da prática profissional) e de outras documentações específicas. Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e a extensão universitária desenvolvidos na Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social. Planejar as atividades, de acordo com os recursos disponíveis, de forma a atender às necessidades apresentadas pelos usuários ou pelos estagiários atendidos pela Unidade. Realizar entrevista social e estudo socioeconômico para levantamento e conhecimento da situação socioeconômica do usuário, definindo seu enquadramento nos critérios de elegibilidade da Unidade, além de esclarecimentos sobre os serviços prestados. Realizar atendimentos individualizados e/ou grupais (familiares e pessoas envolvidas nos casos), para conhecer a problemática apresentada pelo usuário, num processo de investigação da realidade, desenvolvendo estudo e reflexão acerca dessa situação apresenta, analisando as possibilidades de intervenção e propondo alternativas de ação para o enfrentamento das situações problemas. Esclarecer e encaminhar o usuário/família para os recursos/serviços da rede de proteção social da comunidade, quando necessário. Interlocução com a rede de proteção social sobre os casos atendidos na Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social. Realizar visitas domiciliares, como também institucionais, quando necessário, objetivando conhecer o cotidiano do usuário, bem como determinantes sociais que interferem no contexto a qual está inserido; fator este, muitas vezes, gerador de demanda jurídica. Atuar de forma integrada, junto a equipe técnica, nos projetos socioeducativos no contexto sociojurídico (orientações, oficinas, workshop etc). Planejar, executar e avaliar programas e projetos relativos ao Serviço Social, na área sociojurídica, numa dimensão educativa e preventiva. Acompanhar e aplicar legislação referente à área de atuação, emitindo informações e pareceres técnicos. Promover e divulgar medidas alternativas, preventivas e assistenciais recomendadas pelos órgãos competentes o estabelecidas pela Unidade Auxiliar Centro Jurídico Social. Participar, sempre que oportuno, de encontros com entidades e profissionais especializados, intercambiando experiências e informações com a finalidade de obter novos subsídios para a elaboração de diretrizes, programa e projetos relativos ao Serviço Social.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Para o cargo: Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico-matemático. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente de Suporte Acadêmico I (Área de atuação: Biblioteca)

Conhecimentos Específicos: História e conceituação da Biblioteca Universitária. Serviço de Referência: Conceituação. Usuários. Principais categorias de usuários. Coleção e Referência. Diferentes tipos de documentos. Serviços prestados aos usuários. Arranjos dos livros nas estantes. Serviços Cooperativos. Serviço de Tratamento de Coleção: Atividades Básicas. Aquisição/Tombamento. Classificação/Catálogo. Catálogos coletivos. Regras para arquivamento e alfabetação.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para o cargo: Assistente Social (Área de atuação: Centro Jurídico Social)

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem

às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico-matemático. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social (Área de atuação: Centro Jurídico Social) Conhecimentos Específicos: Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Conhecimentos específicos sobre política nacional de saúde mental. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Código de Ética dos profissionais de Serviço Social, Lei sobre portadores de necessidades especiais. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE.

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____

(_____ (indicação do nome social), no Concurso Público da UNESP – Campus de Franca – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais para admissão do emprego público de _____). O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em ____ de ____ de 20__.

(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

da UNESP – CAMPUS DE FRANCA – FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Endereço: Avenida Eufrásia Monteiro Petráglia, 900 - Jd. Dr. Antônio Petráglia - CEP: 14409-160 - Franca/SP

Horário: dias úteis – das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Telefone: (16)3706-8852

da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: telefone: (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Proc. 518-2020-FCHS-CF

Franca, 27 março de 2020.

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

Faculdade de Engenharia

Despachos do Diretor de 27-03-2020

Homologando, “ad referendum” da Congregação, o resultado final do concurso público de títulos e provas para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas “ARQUITETURA E URBANISMO, DESENHO DE EDIFICAÇÕES”, junto ao Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, ref. Edital de Abertura nº 169/2019-FEG/STDARH. (Despacho 19/2020-FEG/STDARH) (Processo 836/2019-FEG)

Homologando, “ad referendum” da Congregação, o resultado final do concurso público de títulos e provas para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas “TOPOGRAFIA E SENSORAMENTO REMOTO”, junto ao Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, ref. Edital de Abertura nº 172/2019-FEG/STDARH. (Despacho 20/2020-FEG/STDARH) (Processo 834/2019-FEG)

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

COMUNICADO

HOMOLOGANDO, ad referendum da Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP – Campus de Marília, de 27/03/2020, o resultado final do concurso público para contratação, em caráter emergencial, 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre de 2020, e pelo prazo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Sociais, sub-área de conhecimento Sociologia e na disciplina/conjunto de disciplinas: Sociologia Urbana; Sociologia do Cotidiano, junto ao Departamento de Sociologia e Antropologia desta Faculdade. O Resultado Final do referido Concurso Público foi publicado no DOE de 19/03/2020, pág. 160, Seção I. (Processo nº 91/2020-CM).

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

COMUNICADO

HOMOLOGANDO, ad referendum da Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP – Campus de Marília, de 27/03/2020, o resultado final do concurso público para contratação, em caráter emergencial, 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, e pelo prazo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Sociais, sub-área de conhecimento Antropologia e na disciplina/conjunto de disciplinas: História da Antropologia Brasileira, Antropologia Contemporânea, Introdução de Antropologia, junto ao Departamento de Sociologia e Antropologia desta Faculdade. O Resultado Final do referido Concurso Público foi